

LEI Nº1453 DE 14 DE ABRIL DE 1992.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBA  
ORÇAMENTÁRIA**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), as seguintes rubricas orçamentárias:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	1.500.000,00
<b><u>SECRETARIA MUN. ENERGIAS E COMUNICAÇÕES</u></b>	
3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	10.000.000,00
<b><u>SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E M. AMBIENTE</u></b>	
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	1.000.000,00
<b><u>SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASS. SOCIAL</u></b>	
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	1.000.000,00
<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u></b>	
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	10.000.000,00
	23.500.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do art. 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

3.1.3.1 – Remuneração Serv. Pessoais.....	1.500.000,00
<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u></b>	
4.1.2.0 – Equipamento e Mat. Permanente.....	22.000.000,00
	23.500.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 14 de abril de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal